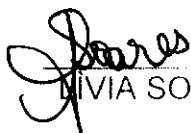


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA.

DISPENSA Nº 033/2022

MÊS: JANEIRO/2022


LÍVIA SOARES

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

ORGAO INTERESSADO: Secretaria municipal de esporte e lazer.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Após uma análise no estádio municipal, notou-se que o gramado se encontra em estado de degradação, devido a exposição climática e ao diário uso dos atletas, diante ao exposto, verificou-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do gramado, incluindo jardinagem, recuperação das áreas degradadas, serviço de limpeza, adubação, capinagem, podas em geral, serviços de plantio e replantio, irrigação, pulverização preventiva e corretiva contra pragas e doenças, contando com o fornecimento de matérias e equipamentos necessários para realização do serviço. Logo, indiscutivelmente o objeto a ser contratado torna-se imprescindível para o bom funcionamento do órgão e também pela necessidade de proporcionar melhor desempenho das equipes em campo, por fim, a contratação busca atender os eventos de natureza diversas da área esportiva que são realizados no estádio municipal de Castro Alves-BA. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida contratação, e sua posterior despesa, para específico prestação de serviço, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o **Art. 75, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 03 de Janeiro de 2021.



JADSON SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA.

JUSTIFICATIVA:

Após uma análise no estádio municipal, notou-se que o gramado se encontra em estado de degradação, devido a exposição climática e ao diário uso dos atletas, diante ao exposto, verificou-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do gramado, incluindo jardinagem, recuperação das áreas degradadas, serviço de limpeza, adubação, capinagem, podas em geral, serviços de plantio e replantio, irrigação, pulverização preventiva e corretiva contra pragas e doenças, contando com o fornecimento de matérias e equipamentos necessários para realização do serviço. Logo, indiscutivelmente o objeto a ser contratado torna-se imprescindível para o bom funcionamento do órgão e também pela necessidade de proporcionar melhor desempenho das equipes em campo, por fim, a contratação busca atender os eventos de natureza diversas da área esportiva que são realizados no estádio municipal de Castro Alves-BA.

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MÊS	12

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- 4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2022.

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins

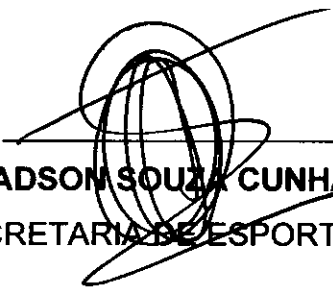
de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

- a) O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados na Prefeitura municipal de Castro Alves, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

- I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Castro Alves - BA, 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



JADSON SOUZA CUNHA SOARES
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº XXX/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, entre si celebram, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, como, doravante será designada a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX**, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52, neste ato devidamente representada pelo, Sr. XXXXXXXXX, portador do C.P.F. nº XXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXX de XXXXXXX, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXX, nº XX, XXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXXX, portadora do C.N.P.J nº XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXXX, pessoa física, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXX, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram este contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXX , EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 – Este Contrato tem o valor global de XXXXXXXXXX a ser pago a CONTRATADA, através de depósito bancário/ transferência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1 – A execução do presente Contrato será no período de XX/XX/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO:

6.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 14.133 – de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

7.1 – Correrão por conta da Contratada, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no CAPUT do art. 162 e parágrafo único da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e seus incisos e parágrafos, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA– EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à CONTRATANTE, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na Cláusula Primeira, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 155, I e 138 da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos a **CONTRATANTE** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Castro Alves – Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

CASTRO ALVES – BA, XX de XXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

SR. XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXX

C.P.F. nº XXXXXXXXXXX

Nomeado pela Portaria nº XXXXXXXX de XX/XX/XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXX

neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob nº XXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 20 de dezembro de 2021.

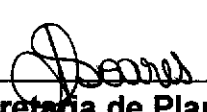
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MÊS	12

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Secretaria de Planejamento
Livia Soares

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MÊS	12	R\$ 4.150	R\$ 49.800

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Validade da proposta: 60 dias.

NOME: ERIVALDO DA SILVA NOBRE

CPF/CNPJ: 92669491572

TEL: 991169439

EMAIL: ERIVALDO.NOBRE1613@GMAIL.COM

Erivaldo da Silva Nobre

Assinatura do responsável

Caso a proposta seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor.

Castro Alves, 2012 121

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 20 de dezembro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MÊS	12

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Secretaria de Planejamento
Livia Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MÊS	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Validade da proposta: 60 dias.

NOME: Manoel do Lopes dos Santos

CPF/CNPJ: 309.060.755-72

TEL: (75) 98805-6715

EMAIL: Manoel do Lopes dos Santos@gmail.com

Manoel do Lopes dos Santos
Assinatura do responsável

Caso a proposta seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor.

Castro Alves, 21/12/2021



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 20 de dezembro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MÊS	12

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Secretaria de Planejamento
Livia Soares

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MÊS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

Validade da proposta: 60 dias.

NOME: Emeraldo S. V. Tuminia

CPF/CNPJ: 087.436.365.69

TEL: 75 982730576

EMAIL: tuminiofumino35@gmail.com

Emeraldo S. V. Tuminia

Assinatura do responsável

Caso a proposta seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor.

Castro Alves, 03 / 01 / 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

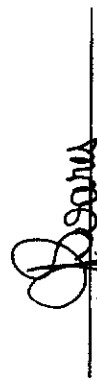
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

03 de Janeiro de 2022

PRESTADOR ESCOLHIDO: ERIVALDO DA SILVA NOBRE

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.
Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD DE UNIDADES	ERIVALDO DA SILVA		MANOELITO LOPES		EVERALDO SILVA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, FERTILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E REPLANTIO NA OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.	MES	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
					R\$ 49.800,00		R\$ 51.600,00		R\$ 50.400,00


JIVÁ SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA.

Em resposta ao Ofício expedido pela Secretaria, solicitando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA**, aprovo o Termo de Referência encaminhado e **AUTORIZO** a abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de licitação para demais providências administrativas.

Castro Alves - BA, 03 de janeiro de 2022.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA, até 31 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2022

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização do Secretário de Finanças e gestão do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo afim de se verificar a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA, até 31 de dezembro de 2022, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Física **ERIVALDO DA SILVA NOBRE** com o valor global de **R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)**, até 31 de dezembro de 2022. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves - BA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Naiane Souza

Presidente da Comissão de Licitação

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 033/2022

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA, até 31 de dezembro de 2022, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órg. 06.00 – Secretaria do Esporte e Lazer

Unid. 06.01 – Secretaria do Esporte e Lazer

PA – 2013 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves - BA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDES

Responsável pela contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves (BA), 03 de janeiro de 2022.

Senhor Fornecedor,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA, conforme **processo administrativo nº 033/2022**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,

NAIANE NOGUEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Emissão: 30/12/2021 11:24:44

Validade: 29/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

00000897/2021

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

ERIVALDO DA SILVA NOBRE

CPF: 926.694.415-72

RUA DO GINÁSIO SÃO JOSÉ, 31

CENTRO

44500000 - CASTRO ALVES - BA


Luciana Cordeiro Cezar

Agente Arrecadador

Cadastro: 635

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo de
validação.



LOCAL:00120210000089700001302173



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIVALDO DA SILVA NOBRE

CPF: 926.694.415-72

Certidão nº: 52291902/2021

Expedição: 09/11/2021, às 11:59:54

Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIVALDO DA SILVA NOBRE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **926.694.415-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214850834

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	926.694.415-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERIVALDO DA SILVA NOBRE
CPF: 926.694.415-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

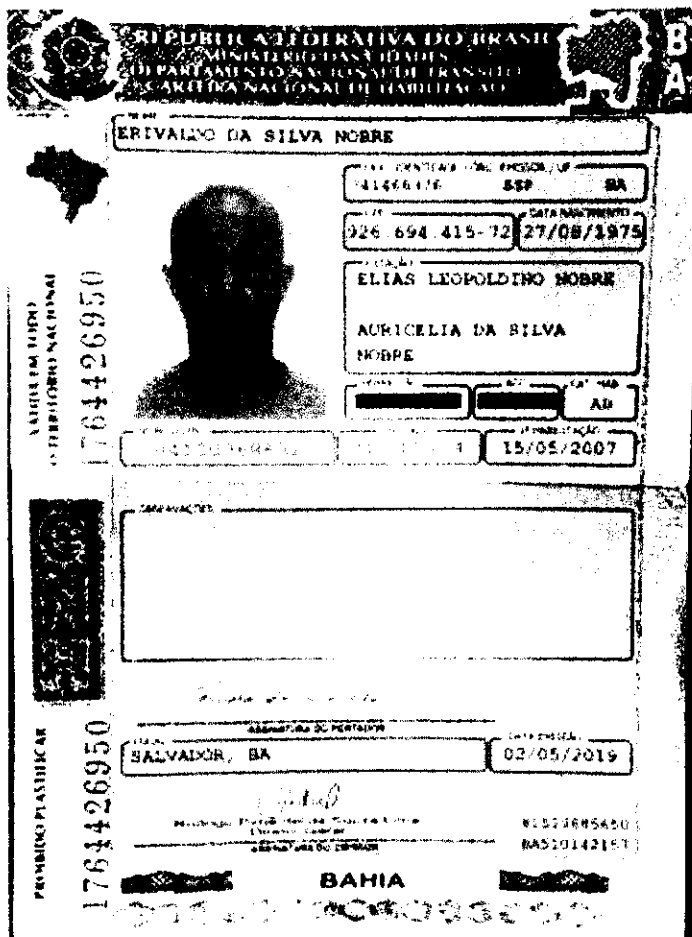
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:30 do dia 02/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2022.

Código de controle da certidão: **A023.99C4.28D3.3796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ 13.904.878/0001-10 0002 0001 000000000000
Centro Administrativo da Bahia - CAB - 4º Andar - CEP 41.195-0

Código Débito Automático
Matrícula
077966317

Mês/Ano de Cobrança de Serviços
01/2022 R 0187 0 01 0338 1.0001 0195.0

Vencimento
08/01/2022

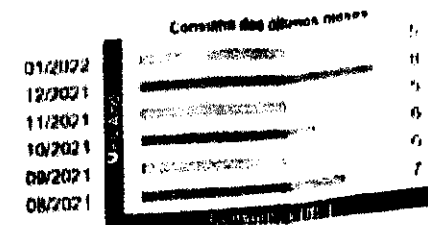
Nome/Endereço para cobrança
**ALICEIA DA SILVA NOBRE
RU PASCOAL BLUMETTI, 195
CASTRO ALVES CENTRO CEP - 44.500-000**

UF/Estado
BA
Cidade
Salvador
CEP
51201373
Endereço de Entrega
RU PASCOAL BLUMETTI, 195
CASTRO ALVES CENTRO

Endereço de Entrega
RU PASCOAL BLUMETTI, 195
CASTRO ALVES CENTRO

Exatidão

CONDIÇÃO AGUA
MULTA REFER. A151 CONTAS 10/2021
JURIS DE NOVA CONTAS 10/2021



ECONOMIZE AGUA - UMA TONELADA POR ANO DURANTE UM ME 5 REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1.000 LITROS

Descrição	Quantidade	Valor	Valor
Água	0000	0000	0000
Esgoto	0000	0000	0000
Outros	0000	0000	0000
Total	0000	0000	0000

Tela: RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$
32,20

Padrão de Consumo (m³): 9% Unid. (m³) X Cota (m³) X UC = Valor (R\$)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE
ATE 5 MINIMO 5 10,60

TOTAL AGUA 10,60 0,00 10,60
TOTAL ESGOTO 0 0,00 0,00

Item	Valor	Valor	Valor
Agua	31,28	1,110	0,34
Esgoto	5,140		1,61

(*) Sistema que apresenta 40 m³ de água consumida. Aumenta em 10% das amostras anteriores.
(*) Sistema que apresenta mais de 40 m³ consumidos. Aumenta em 10% das amostras anteriores.
(*) Alguns sistemas podem ter sido alterados.
Out. Condições de uso, medidor, rede, etc. são adotadas para o sistema de medição.

UH = Unidade de Consumo - UT = Unidade de Tarefa

CONDIÇÃO GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LEI Nº 11.720/08 DECRETO Nº 7.390/08 E RESOLUÇÃO Nº 001/11 - COREBAS

0001
5
5

EXISTE(M) DÉBITO(S); EXEC. ANT - 002 MES(ES)

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

VALOR PROJEADO EM LETORA ÓTICA EVITE GABRIELA L



NOTA FISCAL / CONTA DE AGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.904.878/0001-10 0002 0001 000000000000
Centro Administrativo da Bahia - CAB - 4º Andar - CEP 41.195-0

Código de Inscrição
0187 0 01.0338 1.0001 0195.0

Código Débito Automático
Matrícula
077966317

Mês/Ano de Cobrança de Serviços
01/2022 R

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$
08/01/2022 32,20

0003502/0006501-0502 1
826300000005 322000478224 779663170101 000300000007





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

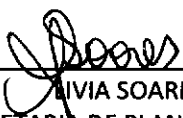
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a pessoa física **ERIVALDO DA SILVA NOBRE**, inscrita no CPF sob o nº **926.694.415-72**, estabelecida na **PASCOAL BLUMETTI**, nº **195**, bairro **CENTRO**, na cidade de **CASTRO ALVES**, Estado **BAHIA**, prestou serviço à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**, CNPJ nº **13.693.122/0001-52**, estabelecida na **PRAÇA DA LIBERDADE** nº **376**, bairro **CENTRO**, na cidade de **CASTRO ALVES**, Estado **BAHIA**, e detém qualificação técnica para prestação de serviço de jardinagem, irrigação, fertilização, reparo e replantio de gramado.

Registramos que a o sr. **ERIVALDO DA SILVA NOBRE** realizou os serviços conforme a dispensa de licitação Nº **070/2021**.

Informamos ainda que o mesmo cumpriu fielmente com suas obrigações.

Castro Alves, BA, 27 de setembro de 2021.



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CAIXA

POUPANCA



4392 6721 5636 5078

VISA

12/29

SILVANA DA SILVA NOBRE

CPF: 000.000.000-00

**– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

**O ERIVALDO DA SILVA NOBRE , CPF Nº 926.694.415-72, domiciliada no (a)
RUA DO GINÁSIO, 9999, declara par aos devidos fins que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Castro Alves-BA, 03 de janeiro de 2022.



**Erivaldo da Silva Nobre
CPF: 826.694.415-72**

Declaração de empregado não servidor público

O **ERIVALDO DA SILVA NOBRE** , CPF Nº **926.694.415-72**, domiciliada no (a) **RUA DO GINÁSIO, 9999**, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Castro Alves-BA, 03 de janeiro de 2022.

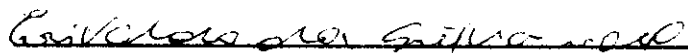


Erivaldo da Silva Nobre
CPF: 826.694.415-72

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando
trabalho degradante ou forçado**

O ERIVALDO DA SILVA NOBRE , CPF Nº 926.694.415-72, domiciliada no (a) RUA DO GINÁSIO, 9999, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Castro Alves-BA, 03 de janeiro de 2022.



Erivaldo da Silva Nobre
CPF: 826.694.415-72

Processo de Dispensa nº 033/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à **inexistência de fracionamento indevido de despesas**, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 108.040,82 para obras e serviços de engenharia e R\$ 54.020,41 para os demais serviços e compras, R\$ 324.122,46 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) **ainda não ultrapassou, no exercício financeiro**, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

O referido é verdade e dou fé.

Castro Alves-BA, 03 de janeiro de 2022.

Setor de Dispensas

PARECER JURÍDICO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 -

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RESPONSÁVEL: JADSON SOUZA CUNHA SOARES
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2022	VALOR: R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA.	

A **secretaria municipal de esporte e lazer** solicita parecer para realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA.

Sobre o assunto, cumpre ressaltar que o Princípio da Economicidade, apesar de não estar formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. Sobre o mesmo, a ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve “questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício”.

Nessa linha de intelecção, independentemente do procedimento que antecede à contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares ou realizar pesquisa de preço a fim de identificar qual o valor usualmente praticado pelo mercado. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como é uma forma de garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

A Administração Pública anexa as cotações de fls. 07/13, atestando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado foram acostados às fls. 18/28.

Declaração de inexistência de fracionamento às fls. 29.

Frente ao exposto, opino pela contratação em epígrafe, vez que o mesmo mostrou-se compatível com os preços de mercado, e em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalte-se que com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como dos seus aditamentos fica condicionada a divulgação dos mesmos no PNCP, consoante a previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Outrossim, insta destacar a necessidade da Administração Pública controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.

Ressalta-se ainda que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior

Em 03/01/2022



THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador Geral do Município

¹. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. “Direito Administrativo”, 8ªed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 49

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com a Pessoa Física **ERIVALDO DA SILVA NOBRE**, CPF. nº **926.694.415-72**, residente na rua: **DO GINÁSIO N° 9999**, cidade: **CASTRO ALVES-BA**, CEP: **44.500-000** para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA."

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo N° **033/2022**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, inciso II, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves - BA, 03 de janeiro de 2022



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SEC. DE FINANÇAS E GESTAO.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 033/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESPONSÁVEL: JADSON SOUZA CUNHA SOARES

CONTRATADA: ERIVALDO DA SILVA NOBRE

CPF: 926.694.415-72

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do gramado do estádio municipal de Castro Alves-BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órg. 06.00 – Secretaria do Esporte e Lazer

Unid. 06.01 – Secretaria do Esporte e Lazer

PA – 2013 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

00 – Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 03 de janeiro de 2022.